

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 2020

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

Autora: Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.823, de 2020, de autoria da Deputada Dorinha Seabra Rezende, inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.823, de 2020, de autoria da Deputada Dorinha Seabra Rezende, pretende inscrever o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222714123800>



* C D 2 2 2 7 1 4 1 2 3 8 0 0 *

O projeto está de acordo com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece o procedimento para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Segundo a referida Lei, o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Como aponta a autora em sua justificação, João Guilherme da Costa Aguiar tornou-se símbolo da solidariedade, coragem e compromisso com o Brasil e os brasileiros em momento grave da vida nacional.

Em 1889, Campinas enfrentou a pior epidemia de febre amarela de sua história. Todos os que tinham meios para isso deixaram a cidade, restando cerca de cinco mil habitantes, dos 15 mil que então havia. Muitos dos médicos também saíram do município, restando, segundo os registros, apenas quatro para o cuidado da população.

Entre eles, estava o Dr. João Guilherme da Costa Aguiar, que então dirigia a enfermaria municipal instalada no edifício do *Circolo Italiani Uniti* (atual Casa de Saúde). Em uma de suas cartas do período, o médico faz o seguinte relato:

Continuamos a lutar com o dragão que ameaça devorar a população desta cidade. Creio que, das pessoas que não puderam sair, raras serão as que escapem da ação terrível do contágio. O número de médicos está muito reduzido; mas hei de ser dos últimos a sair. Levei para fora minha família. Fiquei só, mas tranquilo, melhor aparelhado para a luta.

Depois de meses de intensa dedicação, quando a epidemia começava a arrefecer, Costa Aguiar visitava a família em Itu, sua cidade natal, quando caiu enfermo da doença que combatia, vindo a falecer em 20 de maio de 1889, aos 33 anos de idade.

O heroísmo presente em sua história e conduta nos toca de maneira particular neste momento, enquanto enfrentamos uma pandemia que já ceifou mais de 660 mil vidas, apenas em nosso País. Nesses pouco mais de



* C D 2 2 2 7 1 4 1 2 3 8 0 0 * LexEdit

dois anos da pandemia de covid-19, foram muitas as perdas, mas foram também muitos os exemplos de dedicação e entrega dos profissionais de saúde que estiveram na linha de frente.

O reconhecimento de João Guilherme da Costa Aguiar como Herói da Pátria reveste-se, assim, de um significado maior, tornando-se ato de homenagem também aos milhares de heróis anônimos que se dedicaram ao combate da covid-19 e ao cuidado dos enfermos – especialmente aqueles que, como Costa Aguiar, perderam suas vidas nessa batalha.

Foi necessária a apresentação de uma emenda à proposição, apenas para adequar o texto da ementa à atual denominação do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 2.823, de 2020, de autoria da Deputada Dorinha Seabra Rezende, com uma emenda em que se atualiza o nome do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022.



Deputado CHICO D'ANGELO
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222714123800>



LexEdit

* C D 2 2 2 7 1 4 1 2 3 8 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 2020

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.823, de 21 de maio de 2020, a seguinte redação:

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022.



Deputado CHICO D'ANGELO
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222714123800>



* C D 2 2 2 7 1 4 1 2 2 3 8 0 0 *